

Justificativa:

O presente substitutivo visa adequar o projeto conforme o Parecer Jurídico 124/2020, com a supressão do art. 2°.

Diante do exposto, apresento este substitutivo para que passe por todos os procedimentos legais adequados e seja apreciado pelos pares desta casa legislativa.

Claudinha Jardim - DEM

Guaíba,13 de agosto de 2020



SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI 045/2020

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo

Feminino e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Guaíba, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto,

Prefeito Municipal,

Guaíba/RS.

Registre-se e Publique-se:

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

